



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº. 1028, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Institui no calendário oficial do Município de Matias Barbosa o "Dia da Consciência Jovem" e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Matias Barbosa o "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de abril.

Parágrafo único - No ensejo da celebração de que trata esta lei, deverá ser priorizada ampla discussão a respeito da juventude, educação, relacionamento familiar, drogas, violência, sexo, mercado de trabalho, capacitação e perspectivas futuras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 23 de setembro de 2009.

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 23 de 09 de 09


Luiz Carlos Marquês
Prefeito Municipal